



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.03.31 17:44:53 -03'00'

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.21.000000451-2, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora CLEONICE COSTA VIEIRA, matrícula nº 905461-01, CPF nº ***.853.021-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 29/03/2026, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9716458** e o código CRC **8BCE501A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000451-2

SEI Nº 9716458v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA, matrícula nº 704547, CPF nº ***.182.991-**, do cargo em comissão de Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 31/03/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9774752** e o código CRC **945797CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000608-0

SEI Nº 9774752v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA mediante solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, por meio da **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, representada pelo Titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 007, de 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o Aviso de licitação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026, referente ao Processo nº 25.9.000000801-8.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) Unidade do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, custeada com Recurso Federal da União por meio do **Termo de Compromisso nº 967834/2024 do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, em atendimento à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço.**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.**Data e Horário de Abertura:** 12/05/2026, às 10:00h (horário de Brasília-DF).**Local da Sessão Pública:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:928677.

O Edital de Licitação estará disponível dentro do prazo legal, nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e Portal da Transparência do Município de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>).

Para mais informações a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, está disponível pelo telefone: (62) 3416-2678/1102, e-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br e no seguinte endereço: Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 31/03/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9797582** e o código CRC **C2E4FD9A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação

Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, por meio da **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP**, representada pelo Titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 007, de 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o Aviso de licitação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026, referente ao Processo nº 26.9.000000045-5.

Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a canalização do Córrego Cascavel, Trecho entre as Avenidas Padre Wendel a Avenida Leste Oeste, no município de Goiânia - Goiás, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Critério de Julgamento: Maior Desconto.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Data e Horário de Abertura: 19/05/2026, às 10:00h (horário de Brasília-DF).

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:928677.

O Edital de Licitação estará disponível dentro do prazo legal, nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e Portal da Transparência do Município de Goiânia (<https://www.goiania.go.gov.br>).

Para mais informações a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP, está disponível pelo telefone: (62) 3416-2678/1102, e-mail: licitacao.secap@goiania.go.gov.br e no seguinte endereço: Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida do Cerrado nº 999, Bloco E, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 31/03/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9797556** e o código CRC **1D5A2D09**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000045-5

SEI Nº 9797556v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

ERRATA

A Portaria nº 10, de 26 de março de 2026, publicada na Edição nº 8749, de 27 de março de 2026, no Diário Oficial do Município de Goiânia, que revoga a Portaria nº 6, de 24 de março de 2026, contém lapso material na redação, que passa a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

- Revoga a Portaria nº 6, de 24 de abril de 2026.
- Art. 1º Revogar a Portaria nº 6, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8747, de 25 de março de 2026, que designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

Leia-se:

- Revoga a Portaria nº 6, de 24 de março de 2026.
- Art. 1º Revogar a Portaria nº 6, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8747, de 25 de março de 2026, que designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

Valdivino José de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/03/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9774687** e o código CRC **DF6BAA81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 354/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com a manifestação favorável apresentada no Parecer Jurídico nº 45/2026 (9611922), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa J C F B C VAZ LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços de reforma e melhorias do piso da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, localizada no Bloco “E”, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 27 de março de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/03/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9755985** e o código CRC **4DB34D18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária - DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públicos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o "DUAM" no Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Gerente de Normas Tributárias**, em 30/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9767472** e o código CRC **A11C4754**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA

RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDEREÇO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
ADELIA NEIA DOS SANTOS R DAS PITANGUEIRAS QD.04 LT.25 - PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	347.157.0223.000-2	594,01 0070/2026
ALINE COSTA E SILVA CURVELLO R AB27 QD.35 LT.13 - RES ALICE BARBOSA I	141.046.0338.000-0	515,70 0071/2026
ANAILDA AMERSUR DO VALE E ESPOSO R AB2 QD.12 LT.14 - RES ALICE BARBOSA	141.012.0246.000-7	744,90 0062/2026
ANDERSON DE LIMA PASSOS R FN40 QD.16 LT.44 - JD FONTE NOVA	440.045.0293.000-4	2.068,56 0055/2026
ARTHUR SILVA DE SOUSA SANTOS R LUDOVINA MARIA DE JESUS QD.04 LT.08 - JD IMPERIAL	344.093.0040.000-5	573,00 0064/2026
B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R AB28 QD.34 LT.40 - RES ALICE BARBOSA I	141.054.0123.000-0	515,70 0073/2026
CLEMILSON DIAS E SUA MULHER AL PROFESSOR HELIO FRANCA N.S/N QD.195 LT.01 - LOT FAICALVILLE	332.141.0049.000-0	935,90 0058/2026
DARCI ROSA DE JESUS R GR13 QD.24 LT.07 - LOT GRANDE RETIRO	116.171.0187.000-5	2.386,80 0063/2026
DELCIO JOSE DE OLIVEIRA AL PROFESSOR HELIO FRANCA N.S/N QD.195 LT.02 - LOT FAICALVILLE	332.141.0061.000-6	802,20 0057/2026
DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA R RM11 QD.09 LT.05 - RES GUAREMA	423.098.0119.000-7	687,60 0056/2026
FERNANDO DE FATIMA GOMES DE SOUZA R AB12 QD.29 LT.26 - RES ALICE BARBOSA	141.029.0401.000-6	573,00 0075/2026
GABRIEL ALMEIDA CORNELIUS AL HUMAITA QD.02 LT.35 - RES HUMAITA	433.026.0518.000-0	689,51 0078/2026
GABRIELLE MUNHOZ RAMPELOTTO DIAS E OUTROS R DOS GERANIOS N.S/N QD.57 LT.20 - LOT GOIANIA 2	125.033.0340.000-9	687,60 0061/2026
GEOVANNA LARA DA SILVA REIS R FN40 QD.19 LT.29 - JD FONTE NOVA	440.048.0429.000-4	1.989,00 0059/2026
GIUSEPPINA SANTINONE AV AFONSO PENA N.S/N QD.15 LT.17 - VI JARDIM SAO JUDAS TADEU	119.004.0330.000-7	914,89 0053/2026
HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA R LILIANE BARBOSA QD.12 LT.03 - RES ALICE BARBOSA	141.012.0061.000-1	1.989,00 0076/2026
IRENE GUIMARAES BUFAICAL R F56 N.S/N QD.186 LT.16 - LOT FAICALVILLE	332.123.0490.000-0	687,60 0072/2026
JOAO SILVESTRE ALVES R AB10 QD.12 LT.24 - RES ALICE BARBOSA	141.012.0366.000-0	1.989,00 0060/2026
LEONARDO RODRIGUES CARDOSO E ESPOSA R MDV12 QD.23 LT.32 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.023.0467.000-2	687,60 0074/2026
LUIZ ALEXANDRE RUAS DE ABREU AV ARISTOTELES N.S/N QD.23 LT.13 - JD MARILIZA	216.031.0299.000-1	2.386,80 0066/2026
RONALDO ALVES DOS SANTOS R MARIA DE LURDES G FERREIRA QD.34 LT.10 - PRQ FLAMBOYANT	238.066.0150.000-2	2.897,31 0054/2026
SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO R FRANCISCO BARBOSA QD.10 LT.12 - RES ANTONIO BARBOSA	140.010.0187.000-8	687,60 0069/2026
SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R SENA AIRES QD.05 LT.24 - JD BOM JESUS	449.012.0181.000-5	704,79 0052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDERECO	INSCRICAO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
SILVIO FRANCISCO DOS REIS R JOSE P DE ALMEIDA QD.18 LT.08 - RES BARRAVENTO	440.018.0439.000-0	573,00 0067/2026
TANIA MARA DE PAULA R ACP08 QD.7 LT.39 - RES ANTONIO CARLOS PIRES	452.127.0243.000-1	670,41 0065/2026
TIAGO MAINIERI DE OLIVEIRA AL MARACANA N.S/N QD.93 LT.03 - SET JAO	106.002.0335.000-2	816,52 0068/2026
VALDENI RODRIGUES DA SILVA AV LUCIO REBELO QD.01 LT.41 - SET ALTO DO VALE	471.001.0525.000-5	2.386,80 0077/2026



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0012/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
30/03/2026	7449715	ESPOLIO DE ABDALA ABRAO	***.503.921-**
30/03/2026	7450665	RICARDO DA SILVA NERY E ESPOSA	***.262.891-**
30/03/2026	7450666	JOANA DARC DORNELES	***.938.241-**
30/03/2026	7450667	JESSICA SANTOS DE QUEIROZ	***.477.431-**
30/03/2026	7450668	SEBASTIAO ALVES DE SIQUEIRA	***.884.831-**
30/03/2026	7450669	AGNELO RODRIGUES DE CERQUEIRA	***.545.651-**
30/03/2026	7450671	MARIA DA COSTA TORRES	***.830.601-**
30/03/2026	7450677	CARLOS ALBERTO LUSTRACO	***.015.211-**
30/03/2026	7450679	LOURDES SANTANA MAGALHAES	***.083.061-**
30/03/2026	7450680	LOURDES SANTANA MAGALHAES	***.083.061-**
30/03/2026	7450681	NAYARA ALIXEIVNA TALALAYV GALDIOLI E OUTRA	***.024.271-**
30/03/2026	7450682	NAYARA ALIXEIVNA TALALAYV GALDIOLI E OUTRA	***.024.271-**
30/03/2026	7450683	NAYARA ALIXEIVNA TALALAYV GALDIOLI E OUTRA	***.024.271-**
30/03/2026	7450684	JOAO SERGIO TELES	***.302.361-**
30/03/2026	7450686	CLAUDIRENE GONCALVES REGO	***.835.991-**
30/03/2026	7450687	IONE RIBEIRO DA SILVA	***.416.591-**
30/03/2026	7450688	JORGE TADEU ABRAO	***.811.896-**
30/03/2026	7450690	CAROLINA SOARES REMBOLSAS	***.919.861-**
30/03/2026	7450691	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	***.374.511-**
30/03/2026	7450694	MARIA LUCIA ARAUJO ANUNCIACAO	***.900.441-**
30/03/2026	7450697	PRISCILLA CRISTINA DOS REIS SILVA	***.065.681-**
30/03/2026	7450698	ADRIANO DAS DORES GOMES NUNES	***.501.071-**
30/03/2026	7450699	ANDERSON REINER FERNANDES	***.920.581-**
30/03/2026	7450701	VALDEMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	***.708.301-**
30/03/2026	7450703	JOSE ORCIMAR DE ARAUJO	***.858.881-**
30/03/2026	7450704	MARIA DIVINA SILVA BORGES	***.803.301-**
30/03/2026	7450705	JUNIOR LOPES DE SOUZA	***.934.381-**
30/03/2026	7450706	SIDNEY GOMES BARROSO RIBEIRO E SUA ESPOSA	***.299.132-**

30/03/2026	7450708	DAYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.724.251-**
30/03/2026	7450721	LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR	***.254.571-**
30/03/2026	7450722	ESPOLIO DE VERA LUCIA PEIXOTO DA CUNHA	***.008.011-**
30/03/2026	7450725	LEOMAR LEONEL	***.694.971-**
30/03/2026	7450726	ELMODAN GUTHIERE FERNANDES	***.018.071-**
30/03/2026	7450728	ALEX FLITS MESSIAS E OUTRA	***.206.021-**
30/03/2026	7450729	ITAMAR SILVA DE ANDRADE	***.616.401-**
30/03/2026	7450730	GIL LOPES MACEDO	***.391.201-**
30/03/2026	7450733	LUCIANO GUALBERTO DE ARAUJO DE SOUZA E OUTROS	***.468.488-**
30/03/2026	7450734	RUBENS ANANIAS DE SOUSA	***.102.051-**
30/03/2026	7450735	VALDECY JOSE DA SILVA	***.056.071-**
30/03/2026	7450736	MARIA APARECIDA CAETANO DE PAULA ELEUTERIO	***.171.171-**
30/03/2026	7450737	JOSIMAR MATIAS DOS SANTOS	***.589.401-**
30/03/2026	7450740	ISAQUE ISRAEL DO CARMO FAGUNDES E OUTRO	***.565.581-**
30/03/2026	7450741	ANGELA MARIA SOUZA APARECIDA	***.502.011-**
30/03/2026	7450743	JAINES BATISTA RAMOS	***.746.031-**
30/03/2026	7451152	SANTA MARTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA IM L	14.356.289/0001-90
30/03/2026	7451153	CARLOS INACIO	***.808.241-**
30/03/2026	7451155	LEILA ARLINO E OUTRO	***.087.041-**
30/03/2026	7451159	NOESTA VILELA DE PAULA	***.289.306-**
30/03/2026	7451162	LUCIONE FERREIRA DA S PEREIRA	***.195.091-**
30/03/2026	7451163	WAGNER DE SOUZA CARNEIRO	***.615.351-**
30/03/2026	7451168	LUCIANO CARLOS DE ANDRADE	***.282.531-**
30/03/2026	7451169	JUAREZ TAVEIRA TELES	***.202.761-**
30/03/2026	7451172	SUELAINÉ SANTOS DO NASCIMENTO LAURINDO	***.119.811-**
30/03/2026	7451173	NEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.440.931-**
30/03/2026	7451174	DALVA OLIVEIRA BARROS	***.167.371-**
30/03/2026	7451177	ADENOR DO BOMFIM NEVES	***.310.745-**
30/03/2026	7451178	ERICA ROSANE DIAS LOPES LUCENA	***.150.561-**
30/03/2026	7451180	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	***.327.801-**
30/03/2026	7451182	LUCAS FRANCISCO AIRES RAMOS	***.966.221-**
30/03/2026	7451185	ELZISCLAY LOURENCO BORGES	***.456.141-**
30/03/2026	7451186	IDELMA RODRIGUES	***.158.841-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de março de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 30/03/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 30/03/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9780011** e o código CRC **50A24D1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 9780011v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 148/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 32/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005781-2, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 33/2026 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.000001697-7, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 32/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005781-2**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 24/03/26**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734712** e o código CRC **EB0F1166**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 149/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 038/2026-GAB/CGM, de 28 de janeiro de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000296-8, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 028/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000001774-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 038/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000296-8**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 29/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. (quando for o caso: **surtindo seus efeitos retroativos a 29/03/2026**).

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764217** e o código CRC **AEF35E8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 150/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 037/2026 - GAB/CGM, de 28 de janeiro de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000294-1, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 029/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000001775, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 037/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000294-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764505** e o código CRC **223FA933**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 151/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 042/2026 - GAB/CGM, de 28 de janeiro de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000305-0, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 027/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, no Processo SEI n.º 26.7.000001754-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 042/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000305-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9764848** e o código CRC **FDA8B904**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 152/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 044/2026 - GAB/CGM, de 28 de janeiro de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000307-7, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 026/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000001748-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 044/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000000307-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765180** e o código CRC **508E3C56**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 153/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 563/2024 - GAB/CGM, de 19 de dezembro de 2024 - Suplemento, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005348-9, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 012/2026 emitido pela Comissão Permanente – CPPAD, no Processo SEI n.º 26.7.000001786-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 563/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000005348-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 29/03/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765458** e o código CRC **583F4312**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 154/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando as Portarias n.º 584, 592 e 601/2025-GAB/CGM que designam a referida Comissão para apurar os atos e fatos que constam nos Processos Administrativos Disciplinares n.º 25.7.000006856-3, 25.7.000006884-9 e 25.7.000007001-0, cujos prazos foram prorrogados por meio da Portaria n.º 61/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 38/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000001790-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes dos **Processos Administrativos Disciplinares SEI n.º 25.7.000006856-3, 25.7.000006884-9 e 25.7.000007001-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26/03/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765937** e o código CRC **C6CBBE26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001790-6

SEI Nº 9765937v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 155/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 581/2025-GAB/CGM, de 24 de novembro de 2025, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006849-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 84/2026-GAB/CGM, de 06 de fevereiro de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 42/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CESPAD-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000000539-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000006849-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000006849-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 26/03/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01 Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos à 26/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9767567** e o código CRC **20F5DCC9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000539-8

SEI Nº 9767567v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 156/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, autuado sob o SEI n.º 24.7.000004653-9, em atenção aos Vistos em Inspeção Final SIND n.º 28/2024, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 23.24.000017265-8;

Considerando a Decisão Titular n.º 6/2026 - GAB/CGM, proferida pelo Controlador-Geral em 23 de março de 2026, que determinou o retorno dos autos à fase instrutória para adoção das providências ali consignadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004653-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9767794** e o código CRC **D694C6E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004653-9

SEI Nº 9767794v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 157/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, autuado sob o SEI n.º 25.7.000003437-5, em atenção ao Despacho n.º 472/2025, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 24.17.000004239-9;

Considerando a Decisão Titular n.º 1/2026 - GAB/CGM, proferida pelo Controlador-Geral em 23 de março de 2026, que determinou o retorno dos autos à fase instrutória para adoção das providências ali consignadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000003437-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9768236** e o código CRC **A4AF5295**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003437-5

SEI Nº 9768236v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 158/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, autuado sob o SEI n.º 25.7.000001476-5, em atenção ao Despacho n.º 111/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 22.29.000025411-6;

Considerando a Decisão Titular n.º 6/2026 – GAB/CGM, proferida pelo Controlador-Geral em 23 de março de 2026, que determinou o retorno dos autos à fase instrutória para adoção das providências ali consignadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000001476-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha Matrícula n.º 589365-01
Presidente

Myllânio Macedo da Silva Matrícula n.º 572624-01 Vogal

Antônio Bastos de Almeida
Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9773357** e o código CRC **10EB3A26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000001476-5

SEI Nº 9773357v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 159/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 46/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo-2 Disciplinar no Processo SEI n.º 26.7.000000317-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, efetivo e estável **Divino Maurício e Silva**, matrícula n.º 465127-01 e/ou **Francislaine Menezes Mendonça Ramos**, matrícula n.º 956902-01 para substituírem a servidora **Adriana Maria da Silva**, matrícula n.º **1311859-01**, na função de secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 e da Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilidade, **no período de 23/03/2026 a 27/03/2026**, em razão de Atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 23/03/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe de Gabinete, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779311** e o código CRC **5D39297A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 160/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Sindicância - CPSIND*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão *Permanente de Sindicância* – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 525/2024-GAB/CGM, de 04 de dezembro de 2024, que designa a referida Comissão para apurar os atos e fatos que constam no Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005191-5, reconduzida pela Portaria n.º 622/2025-GAB/CGM, de 08 de dezembro de 2025, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 060/2026-GAB/CGM, de 29 de janeiro de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 013/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000000442-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000005191-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo(a) Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com **efeitos retroativos a 29/03/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779504** e o código CRC **E24AB426**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000442-5

SEI Nº 9779504v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 2/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Kelly Matos Gonçalves da Silva**, matrícula n.º **1357034-01**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006849-0**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 27 dias do mês de março de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9766645** e o código CRC **EC2A3853**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000657-2

SEI Nº 9766645v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 6/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, o ex-servidor comissionado **Quesede Ayres Henrique, matrícula n.º 2001910-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000831-1** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734993** e o código CRC **B682F7DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001714-0

SEI Nº 9734993v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 12/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Cibele Mendes de Oliveira**, matrícula n.º **1378724-01**, CPF n.º *****.928.321-*****, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 339/2024**, emitido pela Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, bem como do **Despacho n.º 51/2026**, exarado pela Secretaria Municipal da Casa Civil - SECC e do **Decreto de Pessoal**, proferido pelo Gabinete do Prefeito e publicado no DOM Eletrônico - Edição n.º 8698 de 12 de janeiro de 2026, ambos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.862.105-8/2021, convertido em **SEI n.º 23.7.000004224-3**.

Fica a servidora NOTIFICADA, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Decisão de PAD, proferida pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o **SEI n.º 23.7.000004224-3**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

A servidora fica, ainda, cientificada que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734395** e o código CRC **929E2256**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 49/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000000802-0, **SPE LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARLOS DE FREITAS**, para:

- a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 189 – PPI/PGM (9641847).
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 26/03/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 27/03/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9734985** e o código CRC **3A7D76CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 455/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000064047-5			
Nº PROCESSO	92419823			
INTERESSADO	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	454.006.0149.001-2			
ENDEREÇO				
QUADRA	22-A	LOTE(S)	01	BAIRRO JARDIM CURITIBA
LOGRADOURO	AVENIDA DO POVO COM A RUA JC-02			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	354,22m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA DO POVO		D=20,54m	
FUNDO	LOTE 02		24,84m	
LADO DIREITO	RUA JC-02		13,82m	
LADO ESQUERDO	LOTE 18		10,74m	
CHANFRADO	AVENIDA DO POVO COM A RUA JC-02		6,32m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO Nº 1.795, DE 22/07/2.014; - O TERRENO DESCRITO É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR DO LOTEAMENTO MATRICULADO SOB O Nº 127.695, DENOMINADO DE JARDIM CURITIBA, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA NO PEDIDO Nº 591.266, EM 10/03/2.026, PELO CRI DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO LOTEAMENTO Nº	127.695	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/03/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/03/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9759886** e o código CRC **EB0AB509**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000064047-5

SEI Nº 9759886v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 457/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		26.5.000028605-8		
Nº PROCESSO		92497933		
INTERESSADO		LEANDRO SOUZA XAVIER E TIAGO TOSTA		
INSCRIÇÃO IPTU		468.098.0038.000-4		
ENDEREÇO				
QUADRA	10/98	LOTE(S)	05	BAIRRO SETOR MORADA DO SOL
LOGRADOURO	RUA ORVALHO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	342,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA ORVALHO		12,00m	
FUNDO	LOTES 09 E 08		12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 06		28,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 04		28,50m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2.123, DE 29/10/1.999;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	171.773	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 27/03/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/03/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9762249** e o código CRC **D32E5F79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000028605-8

SEI Nº 9762249v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 458/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000091167-3			
Nº PROCESSO	92462751			
INTERESSADO	VIRGÍNIA PIMENTA DA FONSECA SERRÃO COSTA E OUTRO			
INSCRIÇÃO IPTU	435.031.0757.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	CH	LOTE(S)	CHÁCARA 301	BAIRRO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM
LOGRADOURO	ESTRADA 113 E ESTRADA 114			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	CHÁCARA 301		ÁREA (m²)	10.142,72m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ESTRADA 113		117,20m	
FUNDO	CHÁCARA 302		76,20m	
LADO DIREITO	CHÁCARA 300		100,00m	
LADO ESQUERDO	ESTRADA 114		108,04m	
LINHA CURVA	ESTRADA 113 COM ESTRADA 114		D=6,82	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, APROVADA POR EDITAL EM 16/05/1969, CONFORME DECRETO-LEI Nº 58, DE 10/12/1937, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS NºS 3.079 DE 15/09/1938 E 271, DE 28/02/1967; - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO THIAGO ELIAS DE SOUZA, REGISTRO 95095152134, TRT OBRA/SERVIÇO CFT2605635870.				
FICOU CONSTATADO COM O LEVANTAMENTO QUE ÁREA ANTERIOR DA CHÁCARA NÃO LEVAVA EM CONSIDERAÇÃO A LINHA CURVA, MOTIVO ESTE DA MUDANÇA DA ÁREA DO TERRENO.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	62376	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 30/03/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/03/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9762399** e o código CRC **E5FB3187**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000091167-3

SEI Nº 9762399v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 461/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000010865-6			
Nº PROCESSO	92478389			
INTERESSADO	NELMA LUIZA RODRIGUES			
INSCRIÇÃO IPTU	327.073.0067.000-6			
ENDEREÇO				
QUADRA	01	LOTE(S)	12	BAIRRO
CONDOMÍNIO SANTA RITA				
LOGRADOURO	RUA LISIEUX			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	12		ÁREA (m²)	276,66m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA LISIEUX		15,00m	
FUNDO	LOTE 41		2,99m	
LADO DIREITO	LOTE 13 - Qd 01, Cond. Sta Rita - Matrícula 315.480		26,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11 - Qd 01, Bro Goiá-Acréscimo - Mat. 379.213		7,13m+22,37m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
- O TERRENO DESCRITO FOI CONFIGURADO COM BASE NA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 315.479, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - O CONDOMÍNIO SANTA RITA É APROVADO PELO DECRETO Nº 2.929, DE 11/11/2.016;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	315.479	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/03/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/03/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9766004** e o código CRC **51A63804**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010865-6

SEI Nº 9766004v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 462/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000025289-7			
Nº PROCESSO		92493883			
INTERESSADO		JP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU		201.012.3548.003-4			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-44	LOTE(S)	02-04-06-38-40-42	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	AVENIDA 136 COM A RUA 136-D				
UNTAS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02-04-06-38-40-42			ÁREA (m²)	3.348,66m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA 136			37,00m	
FUNDO	LOTE 08 E 07			28,69m+1,36m+2,15m	
LADO DIREITO	RUA 136-D			57,00m+8,49m+12,00m+9,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01-03-05-32-34-36 Mat. 230.395			40,00m+2,00m+50,00m	
CHANFRADO	AVENIDA 136 COM A RUA 136-D			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; - A SALA Nº A3, NO 2º PAVIMENTO DO EÍFÍCIO COMERCIAL "NASA BUSINESS STYLE", É UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 8,452m² OU 0,26504% DO TERRENO DESCRITO, CONFORME A NARRATIVA FEITA NA MATRÍCULA Nº 240.716, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DA SALA A3 Nº		240.716	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 27/03/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 27/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9768641** e o código CRC **62520380**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000025289-7

SEI Nº 9768641v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 464/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000025209-9				
Nº PROCESSO	92493770				
INTERESSADO	SEBASTIÃO LOPES SOBRINHO				
INSCRIÇÃO IPTU	465.042.0185.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	42	LOTE(S)	01	BAIRRO	BAIRRO SÃO CARLOS
LOGRADOURO	RUA SC-54 COM A RUA SC-29				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	242,64m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SC-54			10,99m	
FUNDO	LOTE 24			16,04m	
LADO DIREITO	LOTE 02			15,87m	
LADO ESQUERDO	RUA SC-29			10,99m	
CHANFRADO	RUA SC-54 COM A RUA SC-29			7,05m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2.013; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 116.112, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.112	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 30/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/03/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772324** e o código CRC **11794EC0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000025209-9

SEI Nº 9772324v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 465/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000019638-5				
Nº PROCESSO	92487649				
INTERESSADO	AURISTELA LOPES SOBRINHO				
INSCRIÇÃO IPTU	404.075.0267.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	S	LOTE(S)	05	BAIRRO	SETOR NORTE FERROVIÁRIO
LOGRADOURO	RUA IX (RUA 9)				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05			ÁREA (m²)	326,15m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA IX (RUA 9)			11,00m	
FUNDO	LOTES 17 E 18			11,00m	
LADO DIREITO	LOTE 06			29,65m	
LADO ESQUERDO	LOTE 04			29,65m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; - CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 92.017, LIVRO 3-BH, FLS. 195, DE 19/06/1.973; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 660, 700 E 701, DO EXTINTO TERMO DE CAMPINAS;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	92.017	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 30/03/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/03/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9774977** e o código CRC **69A33ABB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000019638-5

SEI Nº 9774977v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 466/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000025419-9				
Nº PROCESSO	92494087				
INTERESSADO	START LIGHT LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	202.059.0316.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	83	LOTE(S)	16	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	RUA 1.040				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	16			ÁREA (m²)	472,51m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 1.040			17,516m	
FUNDO	LOTE 03			18,974m	
LADO DIREITO	LOTE 17			23,329m	
LADO ESQUERDO	LOTE 15			30,624m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO 90-A, DE 30/07/1.938; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 132.241, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFERIDAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA - TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA - RNP:1011325250 - ART OBRA OU SERVIÇO 1020250300377;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	132.241	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 30/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 30/03/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9776482** e o código CRC **5AA312CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000025419-9

SEI Nº 9776482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Panobianco Pa Lrda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 62.993.007/0001-09, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000001034-0 do empreendimento localizado na Av. Feira de Santana, nº 1550 Quadra 52, Lt. 01 E, Parque Amazônia, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771254** e o código CRC **11AB83F9**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001034-0

SEI Nº 9771254v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 41/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771953** e o código CRC **B0CF022F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001914-3

SEI Nº 9771953v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 42/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772016** e o código CRC **28372CB1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 83/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 83/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771689** e o código CRC **1ED8EF72**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001904-6

SEI Nº 9771689v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº84/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 84/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771781** e o código CRC **4B4ADC28**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 85/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 85/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771827** e o código CRC **8554AB1B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001909-7

SEI Nº 9771827v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº86/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 86/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9771893** e o código CRC **A5FD5C9F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 1066/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45050/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.5.000018692-4** de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA DE DEUS EM CAMPINAS GOIÂNIA GOIÁS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, 04/17 nº IPTU(s) 33007200580010, 33007200850009 e 33007201500000, situados na(s) Avenida Domiciano Peixoto, com a Avenida Vasco dos Reis, com Rua Pindorama e com a Rua Marília, Quadra 18, Lote 02/17, Setor Jardim Vila Boa, nesta Capital, objeto da matrícula nº 54066, nº 45511, nº 398990, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 02/17 com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 02	ÁREA 591,78 m²
Frente Avenida Vasco dos Reis	24,54 m
Fundo LOTE 18	27,22 m
Lado direito LOTE 03	30,00 m
Lado esquerdo LOTE 01	18,23 m
LOTE 03	ÁREA 421,95 m²
Frente Avenida Vasco dos Reis	9,39 m
Fundo LOTE 04/17	30,00 m
Lado direito Rua Pindorama	9,39 m
Lado esquerdo LOTE 02	30,00 m
Pela linha de chanfrado Avenida Vasco dos Reis com Rua Pindorama	9,02 m
LOTE 04/17	ÁREA 5.171,00 m²
Frente Avenida Domiciano Peixoto	50,00 m
Fundo LOTES 03 E 18	60,00 m
Lado direito Rua Marília	81,60 m
Lado esquerdo Rua Pindorama	81,60 m
Pela linha de chanfrado Avenida Domiciano Peixoto com Rua Pindorama	7,07 m
Pela linha de chanfrado Avenida Domiciano Peixoto com Rua Marília	7,07 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/17	ÁREA 6.184,73 m ²
Frente Rua Pindorama	90,99 m
Fundo Rua Marília	81,60 m
Lado direito Avenida Domiciano Peixoto	50,00 m
<u>Lado esquerdo Lado esquerdo Avenida Vasco dos Reis com Lote 01 e Lote 18</u>	<u>33,93 + 18,23 + 27,22 +30,00 m</u>
Pela linha de chanfrado Avenida Vasco dos Reis com Rua Pindorama	9,02 m
Pela linha de chanfrado Rua Pindorama com Avenida Domiciano Peixoto	7,07 m
Pela linha de chanfrado Avenida Domiciano Peixoto com Rua Marília	7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 45050/2025 publicada no Diário Oficial edição nº 8676 de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Lohanny Urzeda Basílio, Assessora Especial Técnica II**, em 26/03/2026, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 27/03/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9743625** e o código CRC **2C7A8502**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1227/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47462/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **47462/2025** de interesse de **ALAN RODRIGUES COELHO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, nº IPTU(s) 41505400220019, 41505400090018, da quadra 41, situados na (s) Rua José Gomes Bailão e Rua Augusto Gontijo, Setor Cidade Jardim, nesta capital, objeto das matrículas nº 404498, 214718, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 10 Área: **387,70 m²**

Frente RUA JOSÉ GOMES BAILÃO: 13,00 m

Fundo LOTE 12: 11,98 m

Lado direito LOTE 9 E LOTE 7: 25,45+6,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 28,67 m

LOTE 11 Área: **438,50 m²**

Frente RUA AUGUSTO GONTIJO: 19,88 m

Fundo LOTE 10: 28,67 m

Lado direito RUA JOSÉ GOMES BAILÃO: 9,07 m

Lado esquerdo LOTE 12: 20,02 m

Pela linha de chanfrado PELA RUA AUGUSTO GONTIJO COM A RUA JOSÉ GOMES BAILÃO: 7,81 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/11 Área: **826,20 m²**

Frente RUA JOSÉ GOMES BAILÃO: 22,07 m

Fundo LOTE 12: 32,00 m

Lado direito LOTE 9 E 7: 25,45 + 6,00 m

Lado esquerdo RUA AUGUSTO GONTIJO: 19,88 m

Pela linha de chanfrado RUA JOSÉ GOMES BAILÃO E A RUA AUGUSTO GONTIJO: 7,81 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 30/03/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772034** e o código CRC **09FE2D9B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000003331-8

SEI Nº 9772034v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1253/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48392/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48392/2026** de interesse de **MICHAEL SABINO RODRIGUES SOARES E ESPOSA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, 29, 30, nº IPTU(s) 36006604310002, 36006604430008, 36006601060005, 36006601180000, da quadra 41, situados na (s) AVENIDA VIEIRA SANTOS E RUA RI-10, Residencial Itaipu, nesta capital, objeto das matrículas nº 186.010, 186.009, 186.017, 186.015, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 11/12-29/30 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área: **360 m²**

Frente RUA RI-10: 12,00 m

Fundo LOTE 30: 12,00 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 12 Área: **360 m²**

Frente RUA RI-10: 12,00 m

Fundo LOTE 29: 12,00 m

Lado direito LOTE 13: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

LOTE 29 Área: **360 m²**

Frente AVENIDA VIEIRA SANTOS: 12,00 m

Fundo LOTE 12: 12,00 m

Lado direito LOTE 30: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 28: 30,00 m

LOTE 30 Área: **360 m²**

Frente AVENIDA VIEIRA SANTOS: 12,00 m

Fundo LOTE 11: 12,00 m

Lado direito LOTE 31: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12-29/30 Área: 1.440 m²

Frente AVENIDA VIEIRA SANTOS: 24,00 m

Fundo RUA RI-10: 24,00 m

Lado direito LOTES 31 E 10: 60,00 m

Lado esquerdo LOTES 28 E 13: 60,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 30/03/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772863** e o código CRC **9777AC63**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000003333-4

SEI Nº 9772863v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: ASSOCIAÇÃO SEARA - SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR
CNPJ: nº 15.341.457/0001-37
Endereço: Av D, nº120, quadra D12, lote 02, Setor Marista
CEP: 74.150-040
Processo SEI: 23.26.000000437-7

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** à ASSOCIAÇÃO SEARA - SERVINDO, EDUCANDO, ACOLHENDO, RESTAURANDO COM AMOR, na pessoa de seu presidente, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 038/2023, cujo objeto é custear a prática esportiva de judô.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 25 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 27/03/2026, às 09:30, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9739587** e
o código CRC **465564A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Menonita Educacional - AME
Representante Legal: Karolinny Moreira Assunção Cordeiro
CNPJ: 11.516.252/0001-94
Endereço: Av. Paraíba, nº 742, St. Central – Goiânia
Processo SEI: 24.26.000000367-8

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a organização da sociedade civil Associação Menonita Educacional - AME, para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 7(sete) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento n.º 027/2024, cujo objeto consiste no custeio da implementação de 2 núcleos de esporte na modalidade Lutas e um núcleo de esporte na modalidade Futebol, atendendo até 500 alunos.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 27/03/2026, às 15:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9757523 e o código CRC **1A1EB6C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 231, 24 DE MARÇO DE 2026

Revoga as Portarias Municipais nº 120, de 13 de março de 2024, e nº 149, de 09 de abril de 2024; dispõe sobre a adequação do auxílio-moradia aos médicos-residentes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia aos termos do Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o artigo 52, incisos II e XIII, da **Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021**, e;

CONSIDERANDO a competência desta Secretaria Municipal de Saúde para a coordenação e execução de programas em articulação com o Ministério da Saúde, bem como a gestão direta de suas unidades de saúde e centros de especialidades;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 4º, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981**, que estabelece o direito dos médicos-residentes à moradia e alimentação;

CONSIDERANDO que a Residência Médica, embora executada pelo ente municipal, constitui modalidade de ensino de pós-graduação regida por normas gerais da União, conforme a Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981;

CONSIDERANDO a **Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021**, que dispõe sobre o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos-residentes, servindo este como base de cálculo para os benefícios pecuniários acessórios;

CONSIDERANDO a regulamentação trazida pelo **Decreto Federal nº 12.681, de 20 de outubro de 2025**, que define a concessão de moradia como benefício personalíssimo e estabelece o auxílio-moradia em pecúnia no valor de **10% (dez por cento)** sobre o valor da bolsa;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 29/2026 da Escola Municipal de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, constante no Processo do Sistema Eletrônico de Informações nº 26.29.000006021-6, que aponta a expressa incompatibilidade das Portarias Municipais nº 120/2024 e nº 149/2024 com o novo teto percentual e com o modelo de custeio federal;

CONSIDERANDO a orientação técnica do **Ministério da Saúde** de que o pagamento do auxílio-moradia deve ser pleiteado diretamente pelo residente ativo via **Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências**, sendo esta solicitação condição imprescindível para o deferimento e inclusão no fluxo de pagamento federal;

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR a Portaria Municipal nº 120, de 13 de março de 2024 e a Portaria Municipal nº 149, de 09 de abril de 2024, em razão da adequação obrigatória ao Decreto Federal nº 12.681/2025.

Artigo 2º. A **Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia** não dispõe de estrutura habitacional física pela rede municipal para os residentes dos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Parágrafo único. De acordo com os critérios do Decreto Federal nº 12.681/2025, o benefício de auxílio-moradia em pecúnia só será devido na ausência de disponibilização de estrutura habitacional física pela instituição proponente do programa de residência médica.

Artigo 3º. O fluxo de solicitação do auxílio-moradia passa a ser processado via **Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residências (SIG-Residências)**, sob responsabilidade direta do médico-residente na solicitação e preenchimento adequado dos dados no sistema. O pagamento será realizado pelo órgão financiador da bolsa.

Parágrafo único. O órgão financiador das bolsas dos Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia é o Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência Médica).

Artigo 4º. (Regime de Transição) Para assegurar a continuidade do direito e a segurança jurídica durante a migração definitiva para o sistema federal:

§ 1º. Todos os residentes que recebem auxílio-moradia por processo administrativo pautado pelas portarias revogadas neste ato, deverão realizar a nova solicitação no sistema federal no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação.

§ 2º. O pagamento realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde cessará no mês subsequente ao deferimento federal ou no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, o que ocorrer primeiro, considerando que é vedada a percepção cumulativa de valores.

Artigo 5º. A **Escola Municipal de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia** atuará como instância validadora no sistema federal, entre outros atos, atestando a inexistência de alojamento físico para fins de liberação do auxílio em pecúnia pelo fluxo estabelecido Decreto Federal nº 12.681/2025.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713111** e o código CRC **9972F99E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 240, 27 DE MARÇO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo SEI nº 25.29.000024431-1, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000024431-1, que tem por objeto fornecimento de refeições tipo almoço e lanche, incluindo preparo e distribuição, visando atender aos servidores que atuarão nas Ações de Imunização promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), durante os Dias “D” das campanhas vacinais, por meio da realização de procedimento de Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do **Contrato 350/2026**, decorrente do Processo SEI nº 25.29.0000.24431-1, a servidora **MARIA NELIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214-01, CPF nº ***.078.301-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento de refeições lanche e almoço, incluindo preparo e distribuição visando atender as demandas de eventos (palestras, reuniões, cursos, conferências, eventos extraordinários de usuários, etc.), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços(SRP).

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, fica designada como **FISCAIS** as servidoras **VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA**, matrícula nº 1093320-01, CPF nº ***.448.011-**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Nutricionista, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística e **PRISCILA PEREIRA FIGUEREDO** matrícula nº 1056247-01, CPF nº ***.465.301-**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função Nutricionista, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9768953** e o código CRC **226229D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000024431-1

SEI Nº 9768953v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1681/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000023347-0;

Considerando o Parecer n.º 1160/2024 (4991965), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3776/2024 (5038145) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 78/2025 (6878735) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.472.743/0001-49** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 171.609,45 (cento e setenta e um mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 26/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581804** e o código CRC **D06D66BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1684/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.472.743/0001-49**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000018724-0;

Considerando o Parecer n.º 1072/2024 (4861975), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3401/2024 (4874795) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 94/2025 (6880320) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **35.472.743/0001-49** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 215.958,00 (duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9584845** e o código CRC **C775808C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1697/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº **76.386.283/0001-13**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000016410-0;

Considerando o Parecer n.º 1076/2024 (4868826), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3403/2024 (4875083) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 91/2025 (6880147) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº **76.386.283/0001-13** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593252** e o código CRC **AB3B7340**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1755/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, e

Considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MELISSA VASSÃO**, CNPJ nº **49.375.726/0001-06**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000021113-2;

Considerando o Parecer nº 1070/2024 (4855588), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3548/2024 (4940398) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 80/2025 (6879239) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MELISSA VASSÃO**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE:

Aplicar à Empresa **MELISSA VASSÃO**, CNPJ nº **49.375.726/0001-06** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9613806** e o código CRC **0862594E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1771/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 13.1,II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SUPERAR LTDA**, CNPJ nº **13.482.516/0001-61**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000013060-4;

Considerando o Parecer n.º 707/2024 (4312159), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2316/2024 (4316828) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 81/2025 (6879442) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SUPERAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SUPERAR LTDA**, CNPJ nº **13.482.516/0001-61** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 12.472,60 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 13.1,II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9620661** e o código CRC **47F516F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1883/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 10.6.1 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **GIOVANA CASTRO DOS SANTOS BOTELHO**, CNPJ nº 47.091.143/0001-10, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000041875-0;

Considerando o Parecer n.º 550/2024 (3986231), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1665/2024 (4017551) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **GIOVANA CASTRO DOS SANTOS BOTELHO**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **GIOVANA CASTRO DOS SANTOS BOTELHO**, CNPJ nº 47.091.143/0001-10 PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.463,82 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no item 10.6.1 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9679641** e o código CRC **23000DE8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1902/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a cláusula 15, item 15.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.739.464/0001-21**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000014427-3;

Considerando o Parecer nº 1273/2024 (5366248), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 4460/2024 (5417825) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 87/2025 (6879839) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8537 de 15/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.739.464/0001-21** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 193.580,63 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)**, correspondentes a **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 15, item 15.2, subitem "b", nº 2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9688570** e o código CRC **83A1398C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1930/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025;

Considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE;

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº **07.752.236/0004-76**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000018597-2;

Considerando o Parecer nº 1068/2024 (4841829), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 3434/2024 (4894626) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 130/2025 (6937928) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE:

Aplicar à Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ nº **07.752.236/0004-76** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 4.060,80 (quatro mil e sessenta reais e oitenta centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713912** e o código CRC **57498739**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1933/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.3.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **31.022.161/0001-00**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000013652-1;

Considerando o Parecer n.º 1006/2025 (7708644), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3417/2025 (7729524) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **31.022.161/0001-00** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com Município de Goiânia por um período de 12 (doze) meses por ensejar o retardamento da execução contratual**, conforme previsto no art. 87, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.3.2, alínea "b" do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/03/2026, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9714796** e o código CRC **ABBB1F95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1941/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **08.774.906/0001-75**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000021129-9;

Considerando o Parecer nº 1304/2024 (5405972), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 4457/2024 (5417363) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 133/2025 (6938116) do Gabinete do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8541 de 21/05/2025;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **08.774.906/0001-75** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9717659** e o código CRC **EB498FCD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1956/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 40.478.639/0001-00, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000019986-8;

Considerando o Parecer n.º 1163/2024 (4998952), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3774/2024 (5035487) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 40.478.639/0001-00 **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 035/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9724348** e o código CRC **EBC5F221**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1996/2026. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90019/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **10.708.841/0001-01**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000025418-0;

Considerando o Parecer nº 57/2026 (9047370), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 243/2026 (9048761) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE: aplicar à Empresa **FRANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **10.708.841/0001-01** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ **927,45** (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90019/2024.

Registre-se, Publique-se e Intime-se.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745908** e o código CRC **1E50B5B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 1997/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000036951-3;

Considerando o Parecer n.º 59/2026 (9047922), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 240/2026 (9048389) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **94.389.400/0001-84** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ **10.312,20** (dez mil trezentos e doze reais e vinte centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 5, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745994** e o código CRC **03D32FF1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1998/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025; e

Considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000046088-0;

Considerando o Parecer nº 15/2026 (8989184), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 121/2026 (8997561) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público.

RESOLVE:

Aplicar à Empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 9.962,25 (nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 30/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745999** e o código CRC **A0EF8A74**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1535/2026

PROCESSO nº: 25.29.000009297-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - 03.370.573/0001-03

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gênero Alimentício – café, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA - CNPJ: 03.370.573/0001-03

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	30.000 UND	Café em pó, constituído de café 100% da espécie arábica, de primeira linha, torrado e moído fino/média, torração média, embalado em alto vácuo em pacote com 500 g, tipo único (conforme estabelecido na Portaria SDA nº 570/2022: máximo de 1,0 % de impurezas/matérias estranhas e ausente de elementos estranhos, umidade até 5,0 % (cinco por cento) e características sensoriais específicas), apresentar Registro no Ministério da Agricultura e laudo de laboratório habilitado pela ANVISA ou INMETRO ou Certificado no PQC-Programa de Qualidade do Café da ABIC, que comprove as características solicitadas.	AROMA DE OURO	20,00	600.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2026, nas classificações nº 2026.2150.10.302.0069.2113.33903000.107 e 2026.2150.10.305.0089.2119.33903000.107

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos [artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9725626** e o código CRC **7EB4EB74**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 003/2026

RESCISÕES UNILATERAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Pelo presente fica retificado o EXTRATO Nº 003/2026, publicado na Edição Nº 8743, de 18 de março de 2026, por ter ocorrido erro de digitação na relação dos nomes, devendo ser excluído da referida relação o nome abaixo:

CPF	NOME	SCC	DATA DA RESCISÃO	PROCESSO SEI
020.XXX.XXX-40	CARLOS CESAR DA SILVA	759661	18/03/2026	26.29.000008247-3

Goiânia, 25 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eliei Amorim da Silva, Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos**, em 30/03/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9778166** e o código CRC **47C8BDE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008247-3

SEI Nº 9778166v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Acato o Parecer Técnico 1 (9770685) exarado pela Gerência de Ação Cultural desta Secretaria Municipal de Cultura, e demais documentos constantes no processo SEI: 2612000000483-1, os quais informam o repasse financeiro no valor de R\$ 670.000,00 (seicentos e setenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ nº 17.439.987/0001-48, para a realização do espetáculo "Paixão de Cristo – A Experiência" a ser realizado entre os dias 03 e 05 de abril de 2026 em Goiânia, conforme Plano de Trabalho apresentado, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico 9770961, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta **AUTORIZO** a celebração do termo de fomento.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 30 de março de 2026..



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 30/03/2026, às 09:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9770969** e o código CRC **889AF793**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000483-1

SEI Nº 9770969v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia de Gabinete

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 26.12.000000483-1

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O espetáculo "Teatro da Paixão de Cristo" é um evento tradicional e consolidado no calendário cultural de Goiânia através da Lei Municipal 10.926, de 13 de abril de 2023, integrando o rol de atividades promovidas pela Associação de Servos Sagrada Família, que visa a promoção da cultura popular, a formação humana e a evangelização. Tais eventos possuem grande relevância pública e social, com repercussão municipal, regional e nacional, que têm como objetivo incentivar e promover a formação humana nas esferas emocionais, afetivas, sociais, culturais e contribuir para o resgate e manutenção da nossa cultura popular goianiense, sendo eventos de grande relevância pública, cultural e social de repercussão pública a nível municipal, regional e nacional, entre outras abordadas pelo Plano de Trabalho.

O evento mobiliza milhares de pessoas, tanto de forma presencial quanto online pelas redes sociais. Para a edição de 2026, estima-se atrair um público expressivo proveniente de Goiânia, do Estado de Goiás e de diversas regiões do Brasil, consolidando-se como um polo de interesse cultural e turístico.

A proposta fundamenta-se no Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando o objeto da parceria for a realização de atividades voltadas à cultura, que possuam características de singularidade e sejam executadas por organização da sociedade civil que detenha notória especialização.

A Singularidade do Objeto e Inviabilidade de Competição resta comprovada pela Identidade Própria: O espetáculo "Paixão de Cristo – A Experiência" possui características artísticas e metodológicas exclusivas, tendo sido idealizado e desenvolvido pela Associação de Servos Sagrada Família. Tradição Consolidada: O evento é realizado continuamente há mais de 25 anos no Santuário Basílica Sagrada Família, integrando o calendário cultural oficial do Município de Goiânia e do Estado de Goiás. Patrimônio Imaterial: A encenação é reconhecida como uma relevante manifestação artística e cultural que fortalece o patrimônio cultural imaterial da região, tornando inviável a sua substituição por outra proposta semelhante. Expertise Acumulada: A Associação detém o acervo artístico, o roteiro original, a coordenação de voluntários (elenco e equipe) e o domínio da logística necessária para a execução do projeto. Infraestrutura: O Santuário possui a estrutura física adequada para receber o público e realizar a montagem técnica de grande porte exigida pelo espetáculo. A parceria visa o fomento de uma atividade que promove o bem-estar social,

espiritual e cultural da comunidade, atingindo um público diversificado e incentivando o turismo religioso local. O valor global do repasse previsto é de R\$ 670.000,00, destinado ao custeio de produção executiva, sonorização, iluminação, painéis de LED e infraestrutura de palco para as apresentações que ocorrerão em abril de 2026.

Dessa forma, a inviabilidade de competição resta demonstrada pelo fato de que apenas a referida Associação detém os direitos, a tradição e a capacidade técnica específica para executar o evento com a identidade cultural consolidada perante a sociedade goianiense.

Ante a documentação acostada aos autos e o caráter singular do objeto, **RESOLVO**, nos termos do Artigo 31 e Artigo 32, caput e seu §1º, da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, **ACOLHER** a justificativa contida no Parecer Técnico 1 (9770685), que confirma a inexigibilidade de chamamento público para formalização de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA. **RATIFICAR** a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE SERVOS SAGRADA FAMÍLIA para a realização da "Paixão de Cristo 2026".

Determino que esta justificativa seja encaminhada para publicação no sítio oficial da administração pública municipal, conforme exigido pelo Artigo 32, caput e §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 30/03/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9770957** e o código CRC **D7FFFF7A**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000483-1

SEI Nº 9770957v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 68, 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 208/2024, a qual designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 23.10.000004277-5 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653-01**, CPF: *****.029.241****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH**, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI 23.10.000004277-5, referente a contratação conjunta para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e aparelhos móveis em comodato para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000004277-5, a servidora **CHRISTIANE NOVAES BARBOSA**, matrícula nº **1026330-01**, CPF: *****.034.901****, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 208, de 29 de novembro de 2024, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8429, de 03 de dezembro de 2024, página 75.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, aos 27 dias do mês de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**,
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e
Direitos Humanos, em 27/03/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9762235** e
o código CRC **F04B920C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000004277-5

SEI Nº 9762235v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 31, 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas a celebração de Termo de Colaboração destinado à implementação, manutenção e execução da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdoscegos oriundo da Superintendência de Direitos Humanos da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH/SUPDHPA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Extraordinária no dia 19 de março de 2026,

Considerando:

- a) a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- c) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- d) a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004), que define a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e o caráter continuado dos serviços;
- e) a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que estabelece a organização, o financiamento e a responsabilidade dos entes federados na garantia da oferta continuada dos serviços socioassistenciais;
- f) a Lei nº 13.204/2015 – Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.
- g) o Decreto nº 8.726/2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- h) a Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

i) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

j) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

k) o Decreto Municipal nº 2.818, de 11 de agosto de 2025;

l) a documentação contida no processo SEI nº 26.10.000002186-3

m) a manifestação favorável dos/as Conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn reunidos em sua sessão Plenária Extraordinária no dia 19 de março de 2026, conforme ATA nº 424.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, com vistas a celebração de Termo de Colaboração destinado à implementação, manutenção e execução da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdoscegos oriundo da Superintendência de Direitos Humanos da Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH/SUPDHPA., conforme disposto no Processo SEI nº.: **26.10.000002186-3** encaminhado a este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 27/03/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9715418** e o código CRC **B2A54C30**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 34, 27 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Plano de ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-GO, referente ao Ano-Base 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Virtual Extraordinária nos dias 26 e 27 de março de 2026,

Considerando:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- c) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- d) a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004).
- e) a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que estabelece a organização, o financiamento e a responsabilidade dos entes federados na garantia da oferta continuada dos serviços socioassistenciais;
- f) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;
- g) a Lei Estadual nº 19.017/2015 - Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências
- h) o Decreto Estadual nº 8.916/2017 - Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- i) o Decreto Estadual nº 9.830/2021 - Altera o Decreto nº 8.916/20017 que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- j) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;
- k) o Processo SEI 26.10.000003167-2 contendo o Ofício titular nº 947/2026/SEMASDH (9740769) e Plano de Ação e Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual Ano-Base 2025;
- l) Resolução CMASGyn nº 21, de 19 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Ação e Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual Ano-Base 2025", conforme disposto no processo SEI 26.10.000001764-5;
- l) a manifestação favorável dos/as Conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn reunidos/as em sua sessão Plenária Virtual Extraordinária nos dias 26 e 27 de março de 2026, conforme ATA nº 424.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do Cofinanciamento – Recurso Estadual/FEAS-GO do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Goiânia referente ao Ano-Base 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 27/03/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9761302** e o código CRC **91676810**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003240-7

SEI Nº 9761302v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.10.000012298-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA – CNPJ: 42.619.993/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (café), para atender às demandas da SEMASDH, mediante participação na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - SEMAD.

FUNDAMENTO LEGAL I: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 27/03/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 27/03/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9756563** e o código CRC **05464B29**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012298-2

SEI Nº 9756563v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.10.000012299-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

CONTRATADA: Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA – CNPJ: 03.647.755/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (açúcar), para atender às demandas da SEMASDH, mediante participação na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - SRP - SEMAD.

FUNDAMENTO LEGAL I: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.132,17 (mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 13.586,10 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 13.586,10 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 30 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 30/03/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/03/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9750860** e o código CRC **916B4B97**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000012299-0

SEI Nº 9750860v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade do 5º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, para a unidade de **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

AUTORIZO por ser imprescindível prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 006/2021, para Locação do Imóvel na **Rua C-195, esquina com a Rua C-198, Quadra 494, Lote 17, Setor Jardim América – Goiânia-GO**, no valor de **R\$ 6.782,40** (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) ao mês, totalizando valor de **R\$ 81.388,80** (oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para ser utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/03/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 05/03/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9523380** e o código CRC **A8346BCF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 093/2025

- 1 – ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH) e a entidade FUNDAÇÃO RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL.
- 3- FUNDAMENTO:** Processo nº 25.10.000004777-8, Emenda Parlamentar Municipal nº 1.43, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.
- 4 - OBJETO:** O objeto da parceria consiste na capacitação de professores da rede municipal de Goiânia no uso de geotecnologias como ferramenta de promoção de direitos humanos e justiça socioambiental, fortalecendo a cidadania, a educação ambiental crítica e a participação social. E ainda, subsidiar levantamentos de dados para o estado de Goiás, com foco na preservação e recuperação ambiental.
- 5 – VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e rendimentos financeiros.
- 6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO:** 25.10.000004777-8

Goiânia, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 17/11/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8522851** e o código CRC **71276A4E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000005890-7, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202539000015 (2025) – Programação SIGTV nº 520870720250002, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de ações de caráter socioassistencial, consistentes na prestação de serviços de assistência social, jurídica, previdenciária e psicológica, voltados ao atendimento de mães atípicas e pessoas com transtornos, em situação de vulnerabilidade social, com vistas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia de acesso a direitos fundamentais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.
- 5 – VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e rendimentos financeiros
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000005890-7

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/03/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9766722** e o código CRC **C577E8BC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026

- 1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
- 2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.
- 3- FUNDAMENTO: Processo nº 25.10.000006396-0, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202539650005 (2025) – Programação SIGTV nº 520870720250001, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 29, bem como as normas complementares e demais legislações correlatas aplicáveis ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).
- 4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento consiste no custeio para aquisição de equipamentos e materiais de uso geral, visando bem-estar, a autonomia e melhoria na qualidade de vida dos usuários, acolhidos e residentes na Residência Inclusiva Casa Mateus 25.
- 5 – VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros
- 6 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7 – PROCESSO: 25.10.000006396-0

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 30/03/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9765926** e o código CRC **6CBA0559**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000040801-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **FABIANO GUTEMBERG DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.698.858-xx, matrícula nº 58955-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.272,97** (onze mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.763,78** (seis mil, setecentos e sessenta e três e reais e setenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.381,89** (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/03/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9753432** e o código CRC **9161139C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000024092-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **IZAIAS CARLOS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.240.501-xx, matrícula nº 273970-01, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "N", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.052,08** (onze mil, cinquenta e dois reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 6.631,25** (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 3.315,62** (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9772467** e o código CRC **E54822FD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000071450-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **LUIZ MOTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.030.031-xx, matrícula nº 1001108-02, no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica, Classe SA2, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.251,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9773949** e o código CRC **69B5508D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5638111-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás e considerando o Decreto Pessoal publicado no DOM Eletrônico nº 8704, de 20/01/2026, no Despacho Nº 23673/2025/PGM/PJUD, da Procuradoria Especializada Judicial – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 521/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000025782-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Retifica o parágrafo único da **PORTARIA Nº 93, DE 28/01/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8711, de 29/01/2026, que aposentou a servidora **ROSILDA MARIA PIRES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.868.401-xx, matrícula nº 439100-02, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “H”, na parte relativa ao Nível, e aos proventos para considerá-los com sendo “Nível I, e provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 2.429,67 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9776722** e o código CRC **291C32FE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000005553-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.085.311-xx, matrícula nº 454443-05, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 10.790,44 (dez mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9777764** e o código CRC **C319110A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001255-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **WANDIR GUERRA CANDIDO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.979.036-xx, viúvo da ex-servidora **DIRCE COSTA MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.963.051-xx, matrícula nº 35050-02, aposentada do cargo de Agente de Apoio Educacional Classe T03, Nível "I".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.882,86** (um mil, oitocentos e oitenta e dois e oitenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.129,72** (um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: 1.292,84** (um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 1.286,45 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de março de 2026.**

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779806** e o código CRC **851FFBE3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001255-0

SEI Nº 9779806v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§3º, 8º e 17º da Constituição Federal e na forma da Lei 10.887/2004, e dos artigos 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.24.000009571-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.018.991-xx, matrícula nº 185086-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária Especial de Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.382,73 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de março de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 30/03/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9781781** e o código CRC **9A8E75DF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 08/04/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de Câmera digital portátil, visando atender as necessidades da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo menor preço, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Câmera digital	ITEM 1 – CAMERA DIGITAL SUPER ZOOM Tipo superzoom/bridge. Corpo robusto e leve. Sensor CMOS ou BSI-CMOS 1/2.3", ≥ 20 MP. Zoom óptico ≥ 16x. JPEG obrigatório; RAW preferencial. Vídeo Full HD 1080p/30fps. Estabilização óptica. Autofoco rápido; foco manual opcional. ISO 100–12.800. Flash embutido; sapata opcional. LCD articulado ≥ 3". EVF recomendável. Menu em português. Modos P/A/S/M. Wi-Fi, Bluetooth, USB-C, HDMI. SD/SDHC/SDXC classe 10+. Cartão 64GB incluso. Autonomia ≥ 300 fotos ou 90min vídeo. Bateria + reserva. Carregador bivolt. GPS e EXIF obrigatórios. Burst ≥ 5 fps. IPX4. Itens inclusos: câmera, cartão, 2 baterias, carregador, cabos, alça, estojo rígido, manual. Normas: ABNT NBR ISO 12232; Resolução Arquivo Nacional. Garantia 12 meses; assistência técnica nacional.	Unid.	3	4.647,52	13.942,56
Valor total estimado						R\$ 13.942,56

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 13.942,56 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo menor preço oferecido.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE

Goiânia, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 30/03/2026, às 11:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9769263** e
o código CRC **1C29AA0B**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000453-8

SEI Nº 9769263v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

PROCESSO SEI Nº: 25.15.000000169-9

CONCEDENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – GOIÂNIA TUR

AGENTE CULTURAL (BENEFICIÁRIO): MARQUES & MIGUEL LTDA – CNPJ: 10.789.663/0001-90

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "CIRCUITO DO ROCK – 2026", contemplado no âmbito do Chamamento Público nº [9324336/2026](#), para a realização de apresentações musicais ao vivo do gênero Rock, com entrada gratuita ao público.

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Edital de Chamamento Público nº [9324336/2026](#)

VALORES DO REPASSE:

VALOR MENSAL MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) · parcela única.

VALOR ANUAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ·

VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.6601.04.695.0085.2122.33903900

VIGÊNCIA: O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data da publicação deste extrato até a realização do último evento previsto no cronograma, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2026

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR

Goiânia, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 30/03/2026, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9638134** e o código CRC **37ABB66A**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 119/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1252/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 654/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000478-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **85 e 86**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), referente aos meses de **10/2025 e 11/2025 - Entre: 01 a 13/11/2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.043.906/0001-19**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 27/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9724288** e o
código CRC **02EE2A64**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 120/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 794/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 663/2026, nos autos do processo de nº 25.14.000006490-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 458, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 5.171,50 (cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente ao período de **01 a 06 de agosto de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.615.319/0001-94**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 27/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9730267** e o
código CRC **A3567A9B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 122/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 973/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 690/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000131-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 320, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 48.345,27 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete reais), referente ao período de **01 à 07 mês de outubro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **TEODORO & VASCONCELOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.070.380/0001-01**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 27/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9763886** e o
código CRC **42BB0CCF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 235/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **NUCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.766.038/0001-03, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **NUCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.766.038/0001-03; **SYD DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) no CPF nº ***.321.191-**- **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Notas Fiscais de nº **106439 e 106440**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor original de R\$ **1.387.692,37 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, com redução de valor, o total a ser pago é R\$ **1.110.153,89 (um milhão, cento e dez mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Termo Autorizativo com redução de valor (ev. 7555299), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000004075-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/03/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9745532** e o código CRC **0BDA8EA0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 247, 24 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, CNPJ nº **37.861.556/0001-82**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, CNPJ nº **37.861.556/0001-82**; **HABIB NAHMATALLAH OBEID** sob o CPF nº *****.106.892-**- Representante Legal.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, **nota fiscal de nº 12** referente ao **mês de junho de 2025**, no valor de **R\$ 4.653,59 (quatro mil, seiscientos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005807-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/03/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9721753** e o código CRC **B18ED3C7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 248, 24 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, CNPJ nº **37.861.556/0001-82**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, CNPJ nº **37.861.556/0001-82**; **HABIB NAHAMATALLAH OBEID** sob o CPF nº *****.106.892-**** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **nota fiscal de nº 10** referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 10.878,14 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005057-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 24 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/03/2026, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723113** e o código CRC **4073C444**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 98, 27 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000557-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Acácio Pereira Dias**, matrícula 793345-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/09/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2011 a 07/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9760969** e o código CRC **72AFA76C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 99, 27 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000004603-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lurdesley Maria Batista**, matrícula 856347-1, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 29/10/2007, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de 29/10/2017 a 28/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 30/03/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9761327** e o código CRC **6A6EAA0D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

ATELIE DO GENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.261.712/0001-59, com sede na AV T15 150 PAVMTO 03LOJA 0 QD: 138 LT: 01E st Bueno, no município de Goiania/GO, torna público que está solicitando uma **Licença do Meio Ambiente** de acordo com protocolo nº 012356 conforme com o disposto na Instrução Normativa nº 015, de 06 de novembro de 2006, que institui o Licenciamento Ambiental Simplificado Municipal (LAS) para empreendimentos e atividades de baixo impacto ambiental.

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para o empreendimento com as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 861010100), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência (CNAE 861010200), atividades de reprodução humana assistida (CNAE 863050700), atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (CNAE 864029900), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 866070000), laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 864020100), laboratórios clínicos (CNAE 864020200), serviços de diálise e nefrologia (CNAE 864020300), serviços de tomografia (CNAE 864020400), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 864020500), serviços de ressonância magnética (CNAE 864020600), serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 864020700), serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE 864020900), serviços de quimioterapia (CNAE 864021000), serviços de radioterapia (CNAE 864021100), serviços de hemoterapia (CNAE 864021200), serviços de litotripsia (CNAE 864021300) e captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 360060100). Localizado na Rua 9A, esquina com Av. L e Rua 7A, Quadra 11A, Lotes 1/8-22/25, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

ISOPORTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE ISOLANTE TÉRMICO LTDA- EPP, CNPJ/CPF nº 05.618.666/0001-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Operação nº 158/2026, validade 23/03/2030, Processo nº 92256789** para a(s) seguintes atividade(s): Fabricação de Artefatos de Material Plástico para outros usos não Especificados (22.29-3-99), Comércio Atacadista Especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (46.89-3-99), Fabricação de Equipamentos e Acessórios para Segurança Pessoal e Profissional (32.92-2-02), Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, exceto Luminosos (32.99-0-03), localizada na Rod. Br 060, S/N, Qd. Area Lt 05, Galpão 2, Goiânia-Go.

MADRI PAES ALIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 50.877.479/0001-17 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de fabricação de produtos de panificação industrial, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, fabricação de biscoitos e bolachas, fabricação de massas alimentícias, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, padaria e confeitaria com predominância de revenda, instalada na Rua MMM16, s/n, Quadra 41, Lote 15, Setor Três Marias I, Goiânia, Goiás.

A PLACIDIO JOSE GONCALVES 409951**4**, inscrita no CNPJ nº 43.094.561/0001-00, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Renovação da Licença de Operação LO emitida em 2022** para Atividades 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, localizada na Avenida da Inconfidência, nº 1001, Quadra 30, lote 81, setor Capuava, no município de Goiânia, Goiás será apresentado RGR.

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA CNPJ/CPF nº 17.428.731/0047-18, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1831729 a Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada. Desenvolvidas na Av. Caiapó, 1020, QD 96 LT 68/70, Setor Sta. Genoveva, Goiânia/GO, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

RESTAURE ODONTOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.123.897/0001-74, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 135/2026 e Operação nº 151/2026, Processo nº 92150008**, para a atividade: Atividade odontológica, CNAE: 86.30-5-04. Endereço da atividade: na Rua Cajazeiras, Nº 82, Quadra 118, Lote 31, Sala 05, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.